

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SESCOOP/MT

A Comissão de Licitações do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso, informa que:

1. O SESCOOP/MT é uma Instituição integrante do Sistema S e possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, a **Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023**.
2. Este pregão será conduzido no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, ou seja, hipótese em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Portanto, alertamos aos licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico de que é **necessário anexar a proposta e os documentos de habilitação**, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, após o registro de sua proposta na plataforma do licitações-e.
3. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 03/2024 tem como critério de julgamento o **Menor Preço por LOTE**. Dessa forma, o licitante interessado em participar deste pregão eletrônico deverá cadastrar sua proposta inicial **CONSIDERANDO O PREÇO TOTAL POR LOTE**.

A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024 e seus anexos.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28305.3**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO**

**Início do Acolhimento de Propostas: 07/05/2024**

**Limite para Acolhimento das Propostas: 21/05/2024 – 08h30**

**Data e hora da disputa: 21/05/2024 – 9h00**

**Número no Licitações-e: 1045101**

**Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**Referência de Tempo: todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso - SESCOOP/MT, por intermédio do (a) pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 17 de 22 de Agosto de 2022, e da Comissão de Licitação designada pela Instrução de Serviço nº 11 de 01 de Junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de informática destinado aos funcionários do Sescoop/MT:

Lote 1- Notebook com Sistema Operacional (Windows 11 PRO)

Lote 2- Monitor

1.2. As demais especificações técnicas estão dispostas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e

desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.1.2. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.2. Estarão impedidas de participar desta Licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- b) Tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescop, durante o prazo da sanção aplicada.
- c) Empregados ou dirigentes do SESCOOP/MT, ficando as partes interessadas cientes que é vedado ao CONTRATANTE firmar contratos com Dirigentes ou empregados do Sescop/MT, de forma direta ou por intermédio de pessoas jurídicas nas quais figurem como conselheiros, sócios ou administradores; e Empresas e prestadores de serviços que tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco, em relação a dirigentes e empregados do Sescop/MT, e este parentesco será considerado, para esses fins, da seguinte forma: em linha reta e colateral (também denominado transversal), até o 3º grau; por afinidade, nos termos do art. 1595, § 1º do Código Civil brasileiro, limita-se aos ascendentes, descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro(a). Comprometem-se ainda a apontar tais impedimentos podendo ser responsabilizados nas formas previstas em lei;
- d) Autor do Projeto Básico ou Termo de Referência;
- e) Empresas que, simultaneamente, sejam pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas; ou ainda, tenham em seu Quadro Social de Administradores Pessoa Física ou Pessoa Jurídica em Comum, tendo sido evidenciada a possível frustração aos princípios regentes da licitação.
- f) Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil e por conseguinte não estejam operando nos termos da legislação vigente;
- i) Possuam em seus quadros societários pessoas físicas que apresentem vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.6 **O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, combinado com a Lei 11.488/2007 e com o Decreto 10.273/2022.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8 Caso haja divergências entre as disposições do edital e o Sistema Licitações-e, prevalecerá, sempre, as disposições do edital.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá registrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do objeto e do preço ofertado para cada LOTE**, até a data e o horário marcados para o acolhimento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos.

4.2. O licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, **a descrição do objeto e o valor total do Lote**, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste certame.

4.3. A proposta eletrônica registrada no sistema **NÃO DEVERÁ CONTER a identificação da empresa, sob pena de desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.5. **Por ocasião do registro da proposta “eletrônica”, a licitante deverá encaminhar (anexar) os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta “física”,** exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para acolhimento das propostas.

a) Até o prazo para o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente apresentados.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do término da etapa de lances, **Importará a desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.7. A **PROPOSTA FINAL** bem como a documentação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro **após o encerramento da fase de disputa**. No que tange à proposta final, ela deverá ser elaborada conforme **modelo constante no Anexo II** de acordo com os requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contero nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.
- b) Discriminar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até **duas casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00), conforme modelo constante do **Anexo II**. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos.
- c) Conter valor unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preços constante do **Anexo II** deste Edital. **Não poderá haver dízima periódica** no valor unitário ou total da proposta, devendo o licitante reduzir seu preço até que este cálculo não apresente dízima.
- d) Conter a especificação completa dos serviços com os detalhamentos necessários.
- e) Estar assinada em sua parte final pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso.
- f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.
- g) Conter razão social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ, Banco, Agência, número da conta corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato e uma testemunha.
- h) Os preços cotados deverão conter todas as despesas com mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução do objeto.

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

4.10. A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 5.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por Lote**, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.4. Aberta a **disputa de preços**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 5.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 5.7. Em caso de **empate entre as propostas cadastradas**, será feito sorteio online pela própria plataforma ou por chamada de vídeo, que será comunicada aos licitantes.
- 5.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no endereço: <https://sescoop.ocbmt.coop.br/editais-e-licitacoes-sescoop>
- 5.12. Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de lances da sessão pública **terá duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que possam ofertar **um lance final e fechado em até cinco minutos**, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

5.16.2 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

5.17. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.18. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

5.18.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.18.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.18.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.19. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos elencados no **item 4.7** deste edital

5.18. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado

para a contratação.

5.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.19.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração

**5.19. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, **no prazo de 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance (Anexo II) e, se for o caso, documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. O envio ocorrerá, por meio de uma das seguintes opções:

a. por meio da plataforma Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou

b. para o e-mail [licitacao@sescoopmt.coop.br](mailto:licitacao@sescoopmt.coop.br). Se os arquivos forem encaminhados nesse e-mail, solicita-se que cada arquivo tenha o tamanho máximo de até 15 megabytes (MB), que é o limite de segurança para recebimento de cada e-mail. Assim, o licitante deve verificar se há necessidade de que o e-mail seja dividido em mais de um e-mail ou que o arquivo seja compactado.

5.20. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.21. De acordo com o art. 3º da Resolução nº 2056/2023-SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo Pregoeiro será disponibilizada para vistas dos interessados no portal institucional do Sescoop/MT, no endereço: <https://sescoop.ocbmt.coop.br/editais-e-licitacoes-sescoop>

5.22. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.22.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste **Pregão**.

5.22.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;



- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.23. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus Anexos.

## 6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

### a. Habilitação Jurídica

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.4.) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.5) A habilitação do contratado estrangeiro deverá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, quando disponíveis, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

a.6) No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país;

a.6.1) A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, podendo ser citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.

a.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

a.8) Cédula de identidade do representante legal.

a.9) O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

a.10) É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

## **b. Regularidade Fiscal**

b.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

b.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1.751/14;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal; ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:

b.4.1) O documento requerido na forma da alínea “b.4” deste item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

## **c. Qualificação Técnica**

c.1) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à CONTRATADA como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

c.1.1) Além dos dados e informações solicitadas, o Atestado de Capacidade Técnica deverá contemplar:

c.1.1.1) Local, identificação do signatário, assinatura, contatos e data de emissão.

c.1.1.2) O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério do Sescop/MT, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

c.1.1.3) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços ou entrega do produto entre o emissor do atestado e o Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito às penalidades cabíveis.

c.2) No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

#### **d. Qualificação Econômico-Financeira**

d.1. Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro e a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderão realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas poderá implicar na inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

c. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O Sescop/MT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

**6.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.**

#### **6.4. Em se tratando de Cooperativas, abaixo os documentos de habilitação a serem apresentados:**

- 6.4.1. Cópia do Estatuto social em vigor com as respectivas alterações ou consolidações - Art. 21 da Lei 5. 764/1971 (habilitação jurídica - art 16, I, "b", da Res 2056/2023);
- 6.4.2. Cópia da Ata da assembleia Geral Ordinária de eleição do órgão de administração com mandato vigente, ambos devidamente registrados no órgão competente - art. 44 do marco legal do Cooperativismo (habilitação jurídica - art. 16, I, "c", da Res 2056/2023);
- 6.4.3. Cópia da cédula de identidade do Representante legal, do Cooperado Coordenador e dos Cooperados que executarão o serviço (habilitação jurídica - art. 16, I, "d", da Res 2056/2023);
- 6.4.4. Cópia do Livro de matrícula onde consta a inscrição dos cooperados que executarão o serviço - art. 23 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "d", da Res 2056/2023);
- 6.4.5. Certificado/certidão de registro da cooperativa na OCB - art. 107 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "c", da Res 2056/2023);
- 6.4.6. Certidão de regularidade emitida pela OCB - art. 108 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art 16, II, "c", da Res 2056/2023);
- 6.4.7. Comprovação de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados - art. 24 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "c", da Res 2056/2023);
- 6.4.8. Autodeclaração, sob pena de responsabilização civil e penal de que a cooperativa não está em processo de dissolução e/ou liquidação;
- 6.4.9. Documentos de regularidade fiscal previstos na alínea "b" do item 6;
- 6.4.10. No caso de Cooperativas de trabalho, além dos documentos supra, devem ser apresentados:
- 6.4.11. Ata da assembleia especial que fixa as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos - art. 11 da Lei 12.690/2012;
- 6.4.12. Comprovante de cumprimento dos direitos sociais acompanhado do último balanço social - art. 7º da Lei 12.690/2012.

6.5. O Pregoeiro e a Comissão de Licitação poderão consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica; ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro de comissão de lactação; ou publicação em órgão da imprensa oficial; ou, se for o caso, mediante assinatura com certificado digital, sendo aceitos para todos os fins de direito, desde que realizada por meio de plataforma de autoridade certificadora. As exceções são as

Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.

3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico **licitações-e**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **SESCOOP/MT** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.**

5. O **SESCOOP/MT** reserva-se o direito, sempre que julgar necessário, de solicitar o original de qualquer documento.

6. Quanto à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, **deverão ser apresentadas todas as certidões pertinentes**, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SESCOOP/MT.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. O envio da proposta ajustada ao último lance somente será exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a qual deverá fazê-lo em até 02 (duas) horas após o fim da sessão pública e solicitação do Pregoeiro.

8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará a eventual existência de sanção que impeça a futura contratação, **mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).**

## 7. DO RESULTADO

7.1. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante **não atender às exigências de habilitação**, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma imediata e, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos corridos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.

8.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas **exclusivamente** para o e- mail: [licitacao@sescoopmt.coop.br](mailto:licitacao@sescoopmt.coop.br)

8.3.1. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso, 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 8.3.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

8.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. As obrigações decorrentes desta Licitação estão formalizadas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A licitante vencedora receberá a Autorização de Fornecimento, e a partir do recebimento deste correrá os prazos de entrega.

9.3. O Modelo de Autorização de Fornecimento será de acordo com o Anexo III desse Edital.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos, condições e a inobservância das demais disposições do presente instrumento convocatório, implicarão: (i) a aplicação de advertência, (ii) a aplicação de multa, e (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescop por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2. A licitante ficará suspensa do direito de licitar ou contratar com o Sescop, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado da contratação, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida;
- g) Não manter a proposta;

10.3. São considerados comportamentos inidôneos as seguintes práticas e atos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

- competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
  - c) Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
  - d) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

10.4. Além da sanção prevista no item 10.2, a recusa injustificada da vencedora do certame licitatório em receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária a: (i) perda do direito à contratação; e (ii) perda da caução em dinheiro ou a execução das demais garantias, se for o caso.

10.5. Para aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.7. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

10.8. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

10.9. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.10. As penalidades previstas para aplicação por infrações cometidas no decorrer da entrega do objeto constam no item 17 do Anexo I – Termo de Referência.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado conforme item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação relacionada ao objeto do contrato, sem que isso caracterize mora do CONTRATANTE, tampouco gerará direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.3. O CONTRATANTE poderá sustar pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de comprovado sobrepreço ou no caso de inexecução do objeto.

11.4. Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, a FISCALIZAÇÃO do SESCOOP/MT poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação das Notas Fiscais, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

11.5. O CNPJ a constar na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação -

futura contratada para a execução do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico correspondentes.

11.6. Constatada qualquer outra incorreção ou se, por quaisquer motivos, a CONTRATADA não puder ou não quiser proceder ao ajuste previsto no item anterior, o CONTRATANTE fica autorizado a glosar o valor excedente ou poderá solicitar nova NF/Fatura, adotando um ou outro procedimento, inclusive, quando se tratar do mês final do Contrato ou de outra incorreção na NF/Fatura.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O gerenciamento e fiscalização do objeto previsto neste Edital serão realizados conforme itens 18.1 e 18.2 do Anexo I - Termo de Referência.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do Objeto, ou por qualquer irregularidade. Na ocorrência dessa, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/MT.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com os serviços objeto da presente licitação correrão:  
Centro de Custo: 2.3.01.02.0028.002.008 - Aquisição de Bens Patrimoniais  
Cód. Contábil: 3.1.2.02.02.002 - Materiais de Divulgação.

## 14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência da Autorização de Fornecimento **será de até 06 (seis) meses** contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento; podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.2. Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 37 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESCOOP/MT, no termo do Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contrato do SESCOOP, ou em comum acordo entre as partes ante a falta de interesse na continuidade da relação contratual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação do contrato até a data da rescisão.

## 15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os reajustes de preços poderão ocorrer nos termos do Art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

16.2. O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

16.3. Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

16.4. As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

16.5. Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

16.6. O SESCOOP/MT possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: filtração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil ao SESCOOP/MT, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas.

16.7.1. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/MT, auxiliá-lo a fazê-lo.

16.8. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente Licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/MT, conforme disposições contidas na Resolução nº 1878/2019, que instituiu o Programa de integridade do SESCOOP e respectivos instrumento disponíveis em [Transparência e Prestação de Contas \(somoscooperativismo.coop.br\)](https://somoscooperativismo.coop.br) ícone “integridade e transparência”, subícone “programa de integridade”.

17.1.1. As empresas que venham a participar do certame declaram, ainda que tacitamente:

- a) Fiel observância aos dispositivos contidos na Carta Magna, na Consolidação das Leis Trabalhistas; e na Lei 8.069/1990, no que concerne, em especial, ao emprego de mão de obra de menores;
- b) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes.
- c) Conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sescop/MT a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

17.2. O Sescop/MT não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

17.3. É facultada ao (a) Pregoeiro(a), à Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e quaisquer manifestações no sentido de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@sescopmt.coop.br](mailto:licitacao@sescopmt.coop.br), em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

17.5 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e aos seus Anexos; ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas **previamente** a todos os interessados, **antes do dia marcado para abertura do certame**, por meio da plataforma “Licitações-e” e/ou pelo portal <https://sescop.ocbmt.coop.br/editais-e-licitacoes-sescop>

17.6 Fica assegurado ao Sescop/MT o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente Licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

17.8 O Processo Administrativo referente a este Pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, deverá encaminhá-la, por meio do e-mail [licitacao@sescopmt.coop.br](mailto:licitacao@sescopmt.coop.br), dirigida à Comissão de Licitação do Sescop/MT.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Diretoria Executiva do Sescop/MT.

17.10 Quando da formalização do Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da Contratação, de acordo com o Art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop.

17.11 Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpida na Resolução nº 2056/2023, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 - TCU e nº 461/1998 - TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que o referido

diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectivo contrato.

17.12 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13 Integram este Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** - Minuta de Autorização de Fornecimento.

Cuiabá/MT, 07 de maio de 2024.

Fernando Gomes Moreno  
Pregoeiro(a)

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2024**

**Termo de Referência 071/2024**

**1 – OBJETO**

Aquisição de equipamentos de informática destinado aos funcionários do Sescoop/MT, processo nº .

**2 – MODALIDADE**

Art. 6º - Inciso IV – Resolução nº 2056/2023 Sescoop

**3 – JUSTIFICATIVA**

Aquisição de equipamentos de informática, como Notebooks com Monitor.  
Essa aquisição fundamenta-se na necessidade de alinhar os recursos tecnológicos às particularidades de cada setor, buscando não apenas otimizar a eficiência operacional, mas também garantir que os equipamentos adquiridos estejam perfeitamente adequados às distintas exigências de cada área.  
Os equipamentos a serem adquiridos estão informados no quadro abaixo:

| ITEM | Equipamento                                       | Qtde |
|------|---------------------------------------------------|------|
| 01   | Notebook com Sistema Operacional (Windows 11 PRO) | 09   |
| 02   | Monitor                                           | 09   |

A proposta para a aquisição de notebooks representa um investimento alinhado às demandas específicas de cada setor, resultando em um ambiente de trabalho mais eficiente e dinâmico, incorporando dispositivos de última geração nas tarefas cotidianas, garantindo que o SESCOOP/MT tenha à disposição ferramentas modernas e eficientes para atender às crescentes demandas de trabalho, melhorando a confiabilidade e desempenho, mitigando possíveis falhas decorrentes do uso prolongado de equipamentos obsoletos, atendendo às necessidades imediatas com mais produtividade.

**4 – DESCRIÇÃO SOLICITADA**

Os equipamentos à serem adquiridos, são:

| Item | Descrição                                                                         | Quantidade | Área   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| 01   | Notebook, 16GB de RAM, 512GB SSD, Tela 15.6" FHD (1920 x 1080) com Windows 11 Pro | 02         | COEDUC |
|      |                                                                                   | 01         | COEPS  |
|      |                                                                                   | 02         | COAFI  |
|      |                                                                                   | 03         | COAGE  |
| 02   | Monitor Led 27" Full Hd Ips                                                       | 02         | COEDUC |
|      |                                                                                   | 01         | COEPS  |
|      |                                                                                   | 02         | COAFI  |
|      |                                                                                   | 03         | COAGE  |

O julgamento dos itens cotados será com base nos valores apresentados, desde que atendam plenamente as descrições mínimas deste termo de referência.

Todas as despesas com encargos, tributos, fretes, montagem e instalação devem estar incluídos dentro do valor total da proposta, ficando a empresa contratada responsável pelos custos dispostos.

## 5 – DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A descrição técnica dos equipamentos a serem adquiridos, devem contemplar as seguintes características mínimas, conforme abaixo:

### Item 01 – Notebook

Descrição Mínima:

Fabricante reconhecido na Indústria de Computadores

Tamanho de Tela Vertical: 15,6 Polegadas

Resolução da Tela: 1920 x 1080 pixels

Tipo de Processador:

Número de núcleos 10

Nº de Performance-cores 2

Nº de Efficient-cores 8

Nº de threads 12

Cache 12Mb

Velocidade do Processador: Até 4,7 GHz

Número de Processadores: 1

Capacidade de Memória: 16 GB

Tipo de Memória: DDR4 DRAM

Velocidade da Memória: 2666 MHz

Capacidade de Armazenamento Interno (HD): 512 GB

Tecnologia de Armazenamento: SSD

Interface de Armazenamento: PCIe x 4

Modelo da Placa de Vídeo: Placa de Vídeo Integrada com Memória Gráfica Compartilhada

Tipos de Conexão: Bluetooth, Wi-Fi, USB, Ethernet, HDMI

Padrão de Conexão sem Fio: Bluetooth, 802.11ac

Sistema Operacional: Windows 11 Pro

Código de Barras (EAN): Código EAN reconhecido na indústria (exemplo: 7899864945052)

-Teclado e Mouse Sem Fio do fabricante do Notebook

### Item 02 – Monitor

Descrição Mínima:

Fabricante reconhecido na Indústria de Computadores

Tamanho: 27"

-Tecnologia: LED

Proporção de Tela: 16:9

Tipo de painel: IPS

Brilho (Típico): 250 cd/m²

Contraste Estático: 1000:1 (padrão)

Tipo de Contraste: Mega

Resolução: 1920 x 1080 (full HD)

Tempo de resposta: 5 (GTG)

Suporte de Cor: Máx 16,7 milhões - Taxa de atualização: 75 Hz máx.

## 6 – VALOR DE REFERÊNCIA

Os custos estimados para aquisição, foram apurados mediante pesquisa de preço junto os fornecedores de equipamentos dessa natureza, no mercado, conforme especificações anexa ao processo.

| Item | Descrição                                                                | Qtde | Média. Uni   | Valor R\$     |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------|--------------|---------------|
| 01   | NOTEBOOK 15.6" FULL HD<br>12ª GERAÇÃO 16 GB 512 GB SSD WINDOWS 11<br>PRO | 09   | R\$ 8.358,00 | R\$ 75.222,00 |
| 02   | MONITOR LED 27" FULL HD IPS                                              | 09   | R\$ 1.100,00 | R\$ 9.900,00  |
|      |                                                                          |      | Valor total  | R\$ 85.122,00 |

O valor de referência foi apurado mediante pesquisa de preço junto ao fornecedor dessa natureza no mercado, conforme especificação, anexo ao processo.

#### 7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme edital.

#### 8 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 20 dias úteis após recebimento do pedido, qualquer ocorrência que possam alterar estas descrições será tratada pontualmente e em comum acordo entre as partes (Contratante e Contratado).

#### 9 – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO

Sede do Sescop/MT, sito na Rua 02, Quadra 04, Lote 03, Setor A Ala B - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78049-050.

#### 10 – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

A solicitação será realizada por empregado devidamente autorizado pelo SESCOOP/MT, após assinatura do contrato/autorização de entrega, dentro do prazo descrito no item 8.

#### 11 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme edital.

#### 12 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### 12.1 Forma de Pagamento:

1. A forma de pagamento e os respectivos valores devem corresponder aos itens negociados consolidados na proposta.
2. O Sescop não acatará em nenhuma hipótese a apresentação adicional de faturamento com quaisquer despesas que não tenham sido apresentadas na proposta e validadas.
3. É obrigatório seguir o cronograma apresentado neste Termo de Referência e a Nota Fiscal deverá ser entregue junto ao equipamento.
4. O Departamento de Tecnologia da Informação (T.I.) realizará testes preliminares nos equipamentos antes da validação da Nota Fiscal, dentro de um prazo máximo de 10 dias.

##### 12.2 Condições de Pagamento:

O **CONTRATANTE** assumirá o compromisso de pagamento do produto, uma vez que atenda as especificações mínimas solicitadas.

O pagamento será realizado em até 05 dias úteis após recebimento da documentação hábil e regular no setor financeiro do Contratante, mediante apresentação de nota fiscal relativa aos bens adquiridos, após o ateste da área responsável pela aquisição.

#### 13 – CONDIÇÃO DE GARANTIA DE SERVIÇO PELA EMPRESA CONTRATADA

Condição de garantia do fabricante.

#### 14 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA CONTRATADA

Conforme edital.

#### 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Entrega do produto no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

**15.1** Atender prontamente a quaisquer exigências do **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência e Edital.

**15.2** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**15.3** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo quando autorizadas formalmente pelo Sescop/MT, conforme art. 36 da Resolução nº 2056/23 SESCOOP.

**15.4** Se a empresa contratada for uma Autarquia, Fundação ou demais Entidade Sem Fins Lucrativos, deverá apresentar Certidão de Filantropia (IN 971/09) ou documentos Comprobatórios equivalentes.

**15.5** Remeter ao Contratante a Nota Fiscal para o devido pagamento; O pagamento fica condicionado a entrega dos equipamentos conforme descrito no item 05.

**15.6** Remeter ao Contratante os formulários que comprovem a execução do serviço: Nota Fiscal e ou certificado se pertinente.

**15.7** O Sescop/MT é substituto tributário e fará a retenção de ISS se o produto contratado constar na Lei Complementar 116/03. A retenção será devida caso a empresa tenha sede em Cuiabá e/ou a realização do Serviço tenha acontecido em nossa capital (se for o caso).

#### 16 – OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/MT

A Contratante obriga-se a:

**16.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**16.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, por empregado especialmente designado;

**16.3** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição, fixando prazo para a sua correção;

**16.4** Efetuar pagamento à Contratada do valor resultante do produto entregue.

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata dia, mais variação mensal do INPC, por atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste termo de referência, limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/pedido, quando o atraso for superior a 30 dias;

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, mediante notificação a **CONTRATADA**.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, o **CONTRATANTE** poderá inclusive aplicar a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

## 18 – RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**18.1** Responsável pela gestão do contrato com a empresa fornecedora do serviço: Dayane de Jesus Costa, Fernando Gomes Moreno e Noemi Maria da Silva.

**18.2** Responsável pela fiscalização do contrato: Donias Benedito Guimarães.

## 19– DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Da Integridade e Transparência - A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/MT, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP, que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em "<https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/MT>" no filtro "Integridade e Transparência".

**19.2** Do Sigilo das Informações e da Política de Proteção de Dados Pessoais - A este instrumento jurídico aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), da Resolução do SESCOOP Nacional nº 1969/21 e outras que vierem a alterá-las, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

**19.3** Ficam as partes interessadas cientes que é vedado ao **CONTRATANTE** firmar contratos com Dirigentes ou empregados do SESCOOP/MT, de forma direta ou por intermédio de pessoas jurídicas nas quais figurem como conselheiros, sócios ou administradores; e Empresas e prestadores de serviços que tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco, em relação a dirigentes e empregados do SESCOOP/MT, e este parentesco será considerado, para esses fins, da seguinte forma: em linha reta e colateral (também denominado transversal), até o 3º grau; por afinidade, nos termos do art. 1595, § 1º do Código Civil brasileiro, limita-se aos ascendentes, descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro(a). Comprometem-se ainda a apontar tais impedimentos podendo ser responsabilizados nas formas previstas em lei. Comprometem-se ainda a apontar tais impedimentos podendo ser responsabilizados nas formas previstas em lei.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2024.

Donias Benedito Guimarães  
Analista de T.I

Sirley Jesus Ferreira  
Gerente Geral

**Anexo II**

**PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2024**

**PLANILHA DE PREÇO**

| LOTE I                                                             |            |                |             |
|--------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Descrição do Produto                                               | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| NOTEBOOK 15.6" FULL HD 12ª GERAÇÃO 16 GB 512 GB SSD WINDOWS 11 PRO | 09         | R\$ X,XX       | R\$ X,XX    |
| (descrição do valor total por extenso)                             |            |                |             |

| LOTE II                                |            |                |             |
|----------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Descrição do Produto                   | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| MONITOR LED 27" FULL HD IPS            | 09         | R\$ X,XX       | R\$ X,XX    |
| (descrição do valor total por extenso) |            |                |             |

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Nos valores acima, deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- 2 - As licitantes poderão cotar todos os lotes ou apenas os lotes que se interessar;
- 3 – O julgamento se dará pelo menor preço total por lote;
- 4 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na licitação;
- 5 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), por meio do e-mail [licitacao@sescoopmt.coop.br](mailto:licitacao@sescoopmt.coop.br) ou por meio do Licitações-e a proposta de preço adequada ao último lance ofertado/negociado.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome Representante Legal do(a) Proponente: RG / CPF:  
Razão Social: CNPJ:  
Endereço completo: Telefone:  
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): E-mail:  
Cuiabá, de de 2024

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

**Anexo III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2024**  
**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

|                                                                                                                                                                               |                      |                                             |                              |                                                  |              |                                                           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------|--|
|                                                                                              |                      | <b>Autorização de Forn. Serviço/Produto</b> |                              | --/--/2024<br>Página 1 de 1                      |              | Nº do Processo:<br>28305.3<br>Nº do Pedido:<br>0000000--- |  |
| <b>Solicitante:</b> SERVIÇO NACIONAL APREND COOPERATIVISMO NO EST. MT<br><b>Endereço:</b> Rua <u>Rua</u> 2, Quadra 4, Lote 03 nº 3 - <u>C.Pol.</u> Administrativo. CUIABA/MT. |                      |                                             |                              | <b>Telefone:</b> (65) 3648-2441<br><b>Email:</b> |              |                                                           |  |
| <b>Contratada:</b> -----                                                                                                                                                      |                      |                                             |                              | CNPJ: 07.097.887/0001-27                         |              | Tipo Produto: PRODUTO                                     |  |
| <b>Qtde.</b>                                                                                                                                                                  | <b>Discriminação</b> | <b>Centro de Custo</b>                      | <b>Natureza Orçamentária</b> | <b>Valor</b>                                     |              |                                                           |  |
|                                                                                                                                                                               |                      |                                             |                              | <b>Unitário</b>                                  | <b>Total</b> |                                                           |  |
| -                                                                                                                                                                             | -----                | -----                                       | -----                        | -----                                            | -----        |                                                           |  |
|                                                                                                                                                                               |                      |                                             |                              | <b>Valor Total (R\$)</b>                         |              | <b>R\$</b> -----                                          |  |
|                                                                                                                                                                               |                      |                                             |                              | <b>Desconto (R\$)</b>                            |              | -----                                                     |  |
|                                                                                                                                                                               |                      |                                             |                              | <b>Valor Líquido (R\$)</b>                       |              | -----                                                     |  |
| <b>Vigência Até</b>                                                                                                                                                           |                      | -----/-----/-----                           |                              | <b>Data de Entrega/ Execução</b>                 |              | -----/-----/-----                                         |  |
| <b>Data do Documento</b>                                                                                                                                                      |                      | -----/-----/-----                           |                              |                                                  |              |                                                           |  |
| <b>Observações:</b><br>Processo nº 28305.3 - Aquisição de equipamentos de informática para o SESCOOP/MT.                                                                      |                      |                                             |                              |                                                  |              |                                                           |  |
| <b>Importa o presente Pedido de Fornecimento (R\$)</b><br>-----                                                                                                               |                      |                                             |                              |                                                  |              |                                                           |  |
| <b>Prazo para entrega</b><br>-----                                                                                                                                            |                      |                                             |                              |                                                  |              |                                                           |  |
| <b>Responsável pelo Pedido/Compra</b>                                                                                                                                         |                      | <b>De Acordo</b>                            |                              | <b>Autorizado</b>                                |              |                                                           |  |
| -----                                                                                                                                                                         |                      | -----                                       |                              | -----                                            |              |                                                           |  |
| <b>Analista de Licitações e Contratos</b>                                                                                                                                     |                      | <b>Gerente Geral</b>                        |                              | <b>Superintendente</b>                           |              |                                                           |  |